

**RELATÓRIO**

**Proposta de Lei n.º 29/XVII/1.ª (GOV)**

**Assegura a execução do Regulamento (UE)  
2024/886, no que diz respeito às transferências  
a crédito imediatas em euros**

**Relator:**

Deputada  
Andreia Galvão  
(BE)



## **Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

---

### **ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**PARTE IV – ANEXOS**

## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### 1. Apresentação sumária da iniciativa

O Proposta de Lei n.º 29/XVII/1.ª é apresentada pelo Governo e visa a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 2024/86 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2024, na matéria subordinada às transferências a crédito imediatas em euros procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, na sua redação atual, e pela quarta alteração ao Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, na sua redação atual.

As alterações propostas ao RJSPME centram-se na transposição das alterações à Diretiva (EU) n.º 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, nos seguintes termos:

- Em matéria de proteção de fundos, pretende-se estatuir que, para efeitos de segregação e em adição aos mecanismos de salvaguarda já previstos, estes fundos possam também ser depositados numa conta separada num banco central, ficando esta possibilidade sujeita à discricionariedade deste;
- Excluem-se do perímetro de aplicabilidade das regras relativas ao acesso a sistemas de pagamentos os sistemas constituídos exclusivamente por prestadores de serviços de pagamentos pertencentes a um grupo, eliminando-se a ressalva atualmente aplicável aos sistemas de pagamento designados nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, na sua redação atual;
- Estabelece-se um catálogo de requisitos a cumprir pelas instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica para que estas possam solicitar a participação em sistemas de pagamentos designados;
- Introduzem-se, ainda, outras alterações avulsas ao RJSPME.

Tal como consta da Nota Técnica, que se adota na íntegra, encontram-se cumpridos os requisitos formais, previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento, tal como se



## **Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

---

encontram verificados os requisitos para admissão de iniciativas, estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do referido Regimento.

Propõe-se a adesão ao conteúdo da respetiva nota técnica, elaborada pelos serviços da Assembleia da República, disponível em anexo.

### **2. Contributos**

À data da elaboração deste relatório, não foram recebidos contributos ou pareceres relativamente à iniciativa em apreço, nada obsta a que possam ser recebidos até ao termo do processo de especialidade.

Da exposição de motivos da iniciativa em apreço, não resulta que o Governo tenha realizado quaisquer consultas ou recebidos contributos, nem a presente Proposta de Lei veio acompanhada de estudos ou outros documentos que a possam ter fundamentado.

### **3. Iniciativas pendentes:**

Consultada a base de dados da atividade parlamentar não existem iniciativas pendentes a respeito da matéria em apreço.

## **PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

A deputada relatora reserva a sua posição substantiva sobre o conteúdo da proposta para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

**Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

---

**PARTE III – CONCLUSÕES**

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, conclui que:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre genericamente os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente relatório deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

**PARTE IV – ANEXOS**

Nota Técnica da iniciativa.

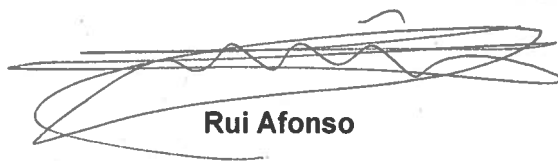
Palácio de São Bento, 14 de outubro de 2025.

**A Deputada Relatora**



**Andreia Galvão**

**O Presidente da Comissão**



**Rui Afonso**

